



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº2/2024/POA-CEXT/DDE/POA/IFSULDEMINAS

15 de março de 2024

## EDITAL

EDITAL Nº 03/2024

### PROJETOS DE EXTENSÃO COM FOMENTO DE BOLSAS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) *Campus* Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do *Campus* Pouso Alegre e Coordenadoria de Extensão (CEXT) torna público e convida os interessados a apresentarem propostas para registro de projetos de extensão de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo fomentar a extensão através de projetos coordenados por servidores efetivos/ substitutos - temporários do Instituto Federal do Sul de Minas *Campus* Pouso Alegre. Do mesmo modo, cadastrar e registrar os projetos de extensão a serem executados no IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre por meio deste edital, tornando-os oficialmente institucionalizados através do registro por parte do coordenador do projeto na plataforma SUAP.

#### 1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Incentivar o interesse e a prática extensionista nos discentes dos cursos técnicos integrado ao ensino médio, dos cursos técnicos subsequentes e dos cursos superiores de bacharelado e licenciaturas;
- b. Estimular diálogos entre os diversos níveis de ensino da Instituição e com a pesquisa;
- c. Estimular o carácter extensionista dos discentes e servidores da Instituição;

- d. Estimular os discentes a estarem envolvidos em projetos de extensão estimulando a criatividade e o desenvolvimento, priorizando as condições/ problemáticas identificados na realidade do Sul de Minas Gerais;
- e. Favorecer a interdisciplinaridade entre as pesquisas extensionistas desenvolvidas no *Campus* Pouso Alegre.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

1. O orçamento destinado ao presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE/ CEXT e poderá sofrer alterações.
2. Os recursos financeiros disponíveis para o NIPE/ CEXT para o ano de 2024 são da ordem de 4% do orçamento total do *Campus* para o ano, e portanto, dependentes de liberação orçamentária. O valor total destinado a este edital é de: R\$ 29.213,26( vinte e nove mil e duzentos e treze reais e vinte e seis centavos) para as modalidades de bolsas previstas na Resolução Nº 305/ 2022 - PIBO, conforme tabelas abaixo:

<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Valor (R\$) (mensal)</b>	<b>Valor (R\$) (total em 6 meses)</b>
Coordenador Doutor	<b>5h/semanais</b>	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Coordenador Mestre	<b>5h/semanais</b>	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
Coordenador Especialista	<b>5h/semanais</b>	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Bolsista de Nível Superior	<b>10h/semanais</b>	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
Bolsista de Nível Médio	<b>10h/semanais</b>	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

3. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente, ou mesmo após aprovação as mesmas podem não ser atendidas em sua totalidade, voluntários poderão ser contemplados com bolsas, a depender de disponibilização orçamentária

**Parágrafo Único:** Na possibilidade de reforços orçamentários poderão ser contemplados os projetos aprovados e classificados como excedente, seguindo a ordem de aprovação (lista de espera), de acordo

com a lista do resultado deste edital, e desde que apresentem cronograma atualizado. No caso de haver sobra de valor do presente edital, auxílios financeiros (custeio) poderão ser oferecidos aos pesquisadores dos projetos já contemplados neste edital ou repassado a outro edital do NIPE.

4. As propostas deverão ser presenciais;

5. a) Serão concedidas bolsas proporcionais nas seguintes modalidades:

a1) **Bolsas de nível superior** no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais com carga horária semanal de 10 horas, totalizando 40 horas mensais de atividade

a2) **Bolsas de Nível Técnico Integrado ao Ensino Médio**, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais com carga horária semanal de 10 horas, totalizando 40 horas mensais de atividade.

a3) **Bolsas de Nível Técnico Subsequente**, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais com carga horária semanal de 10 horas, totalizando 40 horas mensais de atividade.

a4) **Bolsa de apoio ao Pesquisador**, o valor concedido ao servidor pesquisador será relativo a 5 horas/semana, de acordo com a tabela de valores acima- Resolução Nº 305/ 2022 - PIBO.

b) Cada projeto poderá ser contemplado com no mínimo um (01) e no máximo de dois (02) bolsistas dependendo da modalidade (por exemplo: um projeto poderá ter no máximo 1 (um) bolsista de nível superior ou até 2 bolsistas de nível médio), sendo que cada proposta não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), considerando as modalidades de bolsas, o número de projetos contemplados e o valor total da verba destinada para este Edital.

**Parágrafo único:** O tempo de duração de cada bolsa cedida dependerá do número de estudantes contemplados em cada modalidade.

6. Os projetos aprovados no presente Edital, até o limite de recursos, terão somente o número de bolsistas aprovados conforme o valor máximo estipulado de bolsas por projeto (até R\$4.200,00). Depois do encerramento do presente edital, havendo sobra de recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído entre os demais projetos e editais do NIPE.

7. Poderá haver a possibilidade de remanejar o recurso de bolsas entre as modalidades a fim de se utilizar todo o recurso disponível para o presente edital, ou havendo sobra de recursos contemplar bolsistas voluntários do projeto.

8. Os proponentes/ coordenadores das propostas poderão apresentar mais de 1 (um) projeto, sendo *a priori* contemplado um projeto por proponente. Na condição de haver sobra de recursos, poderá ser aprovado mais de um projeto por proponentes/ coordenadores.

9. Havendo diminuição ou cancelamento do valor orçado no item 2.2 deste edital, o projeto proposto poderá não ser atendido com as bolsas que foram solicitadas.

10. Os projetos em andamento, por terem orçamento já aprovado, não sofrerão esse ajuste.

### 3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA - CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES

1. Das características e obrigações do proponente e da equipe executora:

1. Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS do *Campus* Pouso Alegre;
2. Para servidores que estejam em período de afastamento integral superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8.112/1990, é vedada a submissão de propostas;
3. Servidores em afastamento de qualquer natureza (qualificação, saúde, entre outros que o impeçam de exercer as atividades regulares do campus) não podem submeter propostas ao referido edital;
4. Os servidores não efetivos poderão submeter propostas a este edital, desde que o tempo de execução do projeto seja igual ou inferior ao prazo do contrato de trabalho vigente do servidor e que esteja associado a um servidor efetivo;
5. A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos;
6. O currículo Lattes de cada membro da equipe executora, incluindo o do coordenador, deverá estar devidamente atualizado, com data de até três meses anteriores ao da submissão, na Plataforma Lattes, sob pena de desclassificação;
7. O coordenador do projeto não deve possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da submissão. Entende-se como pendências: projetos não finalizados, falta de entrega de documentos como: relatórios parciais e finais ou relatórios de bolsistas para o fechamento de projetos no sistema SUAP, falta de prestação de contas do cartão pesquisador, dentre outros. Casos excepcionais deverão entrar em contato com o NIPE para maiores informações.

2. Do limite de submissão por proponente:

3.2.1. Cada proponente poderá submeter até dois (2) projetos neste edital.

3.2.2. No caso de um proponente já ter sido contemplado com um projeto, o seu segundo projeto também o poderá, desde que, todos os demais projetos já tenham sido contemplados.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

1. O coordenador do projeto deverá disponibilizar pelo menos cinco (05) horas por semana à orientação do projeto;
2. O coordenador do projeto deverá incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e artigos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o nome da instituição devidamente citado;
3. O coordenador do projeto estará impedido de repassar a orientação de seu(s) estudante(s) a outro servidor, salvo em situações excepcionais, plenamente justificadas e avaliadas pelo NIPE, mediante solicitação formal;
4. O coordenador do projeto deverá indicar os nomes dos estudantes que participarão do projeto, sejam eles bolsistas ou voluntários, por meio da Coordenação de Extensão, somente após a aprovação do projeto;
5. Cabe ao coordenador do projeto realizar a seleção dos estudantes com ampla divulgação, que deverão pleitear a bolsa de fomento interno depois da aprovação do projeto. Os critérios adotados na seleção deverão ser documentados e protocolados junto à CEXT, juntamente com a documentação dos estudantes, depois da seleção e da aprovação do candidato. O currículo Lattes dos estudantes candidatos às bolsas deverão ser apresentados no momento da entrega dos documentos dos projetos aprovados neste Edital;
6. Cabe ao coordenador do projeto realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar à CEXT qualquer problema, para que se possam tomar as providências necessárias;
7. Cabe ao coordenador do projeto participar, quando solicitado, da avaliação de projetos de extensão. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado. Orientar e acompanhar o(s) bolsista(s) na apresentação de resultados (parciais ou finais) na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS *Campus Pouso Alegre* (2024) é ação obrigatória deste edital.
8. Cabe ao coordenador do projeto anexar os relatórios **parcial** (50% do tempo previsto no cronograma do projeto já decorrido - mês referente à metade do período de vigência) e **final** do desenvolvimento do projeto na plataforma do SUAP;
9. Cabe ao coordenador do projeto entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. O relatório deverá ser anexado na respectiva aba no sistema SUAP. A entrega de certificação ficará condicionada à entrega do relatório final no sistema SUAP bem como de outras documentações e prerrogativas exigidas neste edital.
10. Os relatórios mensais de atividades dos bolsistas ou voluntários deverão ser enviados pelo coordenador do projeto para a CEXT para comprovação das atividades e para providências para o devido pagamento (em anexo neste edital).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ESTUDANTES (S):

1. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo - *Campus* até o término da vigência da bolsa. É vedado ao estudante realizar o trancamento de sua matrícula durante o recebimento de bolsa: neste caso deverá pedir o cancelamento da bolsa antes do trancamento da matrícula;
2. Não ser bolsista de qualquer outro programa (não acumular bolsas do NIPE). O recebimento de auxílios (assistência estudantil como: alimentação, moradia e transporte) e a existência de vínculo empregatício, inclusive estágios, não impede o recebimento de bolsa do presente Edital;
3. Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da inscrição (conforme item 3.1.7);
4. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto (bolsista e voluntário);
5. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de carga horária semanal conforme tópico 2.5, letra "a";
6. Auxiliar o coordenador do projeto na elaboração dos relatórios citados no item 4.9;
7. Entregar mensalmente os relatórios de atividades desenvolvidas para a sua comprovação e efetivação do pagamento da bolsa;
8. Apresentar, os resultados (parciais ou finais) de seu trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre (2024) e de outros eventos (quando convocado), promovidos pela CEXT/ NIPE do *Campus* Pouso Alegre;
9. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre;
10. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos participantes do projeto;
11. Devolver ao IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

## 6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão seguir o cronograma especificado no item 7.2;
2. O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de extensão, sendo obrigatoriamente de carácter extensionista.
3. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto (Anexo), incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, justificativa, introdução, referencial teórico, objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e referências. Quanto à formatação, este deverá ser redigido em fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo com recuo de 1,25 cm; margens superior e inferior de 2,5 cm e esquerda e direita de 3,0 cm, entregue no formato pdf. O plano de trabalho dos estudantes bolsistas de e voluntários e a pesquisa de prospecção interna (Anexos). Do mesmo modo a planilha orçamentária deverá ser anexada na respectiva aba do sistema SUAP;
4. Para garantir a imparcialidade no processo de avaliação, no campo “Projeto Completo (anexo)” do SUAP, deve ser anexado o arquivo contendo o projeto completo SEM a identificação do autor e da equipe executora em nenhum momento. Para viabilizar a emissão dos certificados, no campo “Outros (anexo)” do SUAP, deve ser anexado o arquivo do projeto completo COM identificação do autor e de toda a equipe executora em todos os documentos (incluindo plano de trabalho e pesquisa de prospecção interna). A identificação do autor e da equipe também deverá obrigatoriamente ser feita no momento do cadastro do projeto no SUAP, nos campos “Coordenador” e “Membros do Projeto” ou deverá ser anexada depois da escolha dos membros;
5. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada estudante (bolsista e voluntário), conforme Anexos;
6. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas extensionistas;
7. Depois do encerramento do presente Edital, e havendo sobra dos recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído entre as propostas aprovadas para contemplar novos bolsistas que estejam como voluntários nos projetos;
8. Os projetos poderão ter duração máxima de 06 (seis) meses, de Maio a Outubro de 2024, entretanto, o recurso orçamentário destinado para o projeto aprovado será o descrito no orçamento apresentado pelo proponente e de valor máximo descrito neste edital e deverá ser executado de acordo com as regras previamente descritas;
9. O período de vigência das bolsas será no período de Maio de 2024 até Outubro de 2024 (geralmente os pagamentos dos bolsistas e coordenadores serão no início do mês posterior ao mês trabalhado). Porém o pagamento das bolsas fica condicionado à chegada de recurso orçamentário no *Campus*, podendo diferir em datas das especificadas anteriormente. Para projetos que excedam este período, não serão concedidas novas bolsas devendo o projeto ser finalizado sem aporte financeiro;

## **7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

## 1. Inscrição:

- a. O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>>;
- b. Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo estabelecido neste edital e no SUAP;
- c. O NIPE/CEXT não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

## 2. Cronograma:

Lançamento do edital	15/03/2024
Submissão dos projetos	15 /03/2024 à 14 /04/2024
Análise das projetos	15 /04/2024 à 25 /04/2024
Publicação dos resultados parciais	26 /04/2024
Recurso após publicação dos resultados finais	29/04 /2024
Resultado final após recursos	30 /04 /2024
Assinatura e entrega dos termos de compromisso (seleção via edital caso haja necessidade)	01 /05 a 15 /05 /2024

\*RECURSO: o pedido de recurso deverá ser feito até as 23h 59min do dia estabelecido no cronograma, por meio do SUAP em aba disponível no projeto submetido. Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador do projeto e no modelo em Anexo.

### **3. Documentos exigidos para a inscrição dos projetos:**

- a. É obrigatória a identificação do orientador no ato da inscrição e da equipe completa do projeto no campo “Membros do Projeto” do SUAP (podendo ser inserida após escolha dos bolsistas);
- b. Todos os documentos exigidos neste Tópico deverão ser anexados no SUAP até as 23h59min horas do dia 14 /04 /2024 . Os documentos exigidos para a inscrição do projeto de pesquisa são:

b1) Projeto Completo em formato PDF, com o plano de trabalho individualizado de cada bolsista e/ou voluntário (Anexos). Este deverá ser anexado no campo “Projeto Completo” no SUAP. Observar o item 4.4 e 6.4 deste edital.

- c. Depois de preencher todas as informações e anexar os documentos deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em “Meus Projetos”, na coluna “Ações” clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao Edital 03/2024 . O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em “Submeter projeto ao edital selecionado”. A correta submissão termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado estiver com o status “em análise”.

## **8. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **1. Critérios de seleção**

8.1.1 Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo NIPE/CEXT com o intuito de verificar a adequação da formatação e documentação. Os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados serão automaticamente desclassificados. Na sequência, os projetos homologados serão avaliados conforme critérios contidos nos Anexos;

8.1.2 Depois das avaliações será divulgado o resultado final com a nota do referido projeto e sua classificação. Todo o processo bem como o resultado será divulgado na página do IFSULDEMINAS, *Campus Pouso Alegre*;

8.1.3 Ao final de cada etapa de avaliação há a possibilidade de questionamentos, realizada na forma de recursos (Anexo), conforme Cronograma (Tópico 7.2). Somente após a aprovação do projeto é que o nome e a documentação dos estudantes serão enviados à CEXT.

## **2. Critérios de eliminação**

1. Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital;
2. Não enquadramento do projeto em pesquisa por algum dos requisitos previstos para o coordenador do projeto ou falta de algum item descrito no projeto;
3. Não enquadramento do projeto no valor total especificado no edital;
4. Projeto não submetido a este edital, via Sistema SUAP, até a data e hora limite prevista neste Edital;
5. Descumprimento dos requisitos deste Edital;
6. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

## **3. Critérios de classificação**

1. As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão avaliadas e conforme critérios de análise e julgamento, presentes nos Anexo . As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;
2. A pontuação dos projetos será dada pelo NIPE/ CEXT;
3. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:  
1) Maior nota no tópico Metodologia; 2) Maior nota no tópico Objetivos; 3) Maior nota no tópico Referencial Teórico; 4) Maior tempo de serviço no *Campus* Pouso Alegre;

## **9. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO**

### **1. Estudantes**

1. Os estudantes bolsistas ou voluntários, vinculados aos projetos aprovados, deverão encaminhar à CEXT do *Campus* os seguintes documentos comprobatórios até 15/05/2024 : a) Cópia do RG e do CPF; b) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária( pode ser poupança) em nome do aluno bolsista (em qualquer banco, físico ou digital; c) Termo de compromisso do bolsista; d) Autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos. O descumprimento no envio dos documentos dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa.

## **2. Coordenadores**

9.2.1 Os coordenadores do projeto deverão, depois da aprovação do mesmo, proceder a escolha dos bolsistas e voluntários, proceder a assinatura de documentação e/ou participar de edital de seleção dos bolsistas (recomendável que seja por edital público ou por escolha impessoal e optando por esta última maneira, envie a CEXT ofício explicando como ocorreu a seleção dos bolsistas indicados impessoalmente).

## **10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

1. O orientador poderá proceder a substituição dos bolsistas participantes do projeto nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no Tópico 5 deste Edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. O orientador deverá enviar e-mail ao NIPE com cópia à Coordenadoria de Extensão, contendo:

a1) Documento contendo desligamento do bolsista e justificativa;

a2) Relatório das atividades realizadas pelo aluno a ser substituído;

a3) Documentação do bolsista substituto conforme a Resolução Nº 073/2017, de 14 de novembro de 2017;

a4) As substituições de bolsistas não serão permitidas durante os três (03) últimos meses de vigência da bolsa.

## **11. ACOMPANHAMENTO**

1. O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido, e quaisquer outras pendências, implicará na suspensão do fomento ao projeto assim como o enquadramento de toda a equipe na situação de inadimplência, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas. Os relatórios deverão, obrigatoriamente, ser entregues via SUAP em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto;
2. Todas as mudanças em relação ao projeto inicial, como desistência ou mudança de bolsista, deverão ser comunicadas formalmente ao NIPE/ CEXT através de memorando.

3. Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues via S U A P em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos omissos serão analisados pelo NIPE ou CEXT e os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE ou CEXT do *Campus* Pouso Alegre;
- b. Um certificado será expedido pelo SUAP aos estudantes bolsistas e voluntária e aos coordenadores e participantes que tiverem exercido suas funções e cumprido todos os compromissos assumidos neste Edital;
- c. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Entende-se que os projetos podem ser atendidos no seu todo ou em parte;
- d. O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91;
- e. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail [nipe.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br) ou na Coordenação de Extensão do Campus Pouso Alegre via [extensao.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:extensao.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br);
- f. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro do projeto e de todas as suas documentações em nova plataforma, caso haja a substituição da plataforma SUAP;
- g. As normas contidas neste edital seguem as regulamentações da Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Pouso Alegre, 14 de abril de 2024.

**Alexandre Fieno da Silva**

Diretor Geral

IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Cesar Xavier Duarte, COORDENADOR(A) - FG2 - POA - POA-CEXT**, em 15/03/2024 10:41:06.
- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 15/03/2024 10:44:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 439153

Código de Autenticação: d35deddd7d



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais